



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 398/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais, com amparo no art. 44, da Lei Orgânica Municipal, e art. 142 e seguintes, da Lei Municipal nº 387, de 26 de novembro de 1997, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e,

Considerando o que consta do Processo Administrativo, tombado sob o nº 0806011/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, instaurado a partir da denúncia formulada pela "**Comissão Comunidade Ativa**", em que atribuí a MARIA MÁRCIA VICENTE FERREIRA, matrícula nº 0862, servidora pública de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal Manoel Silva César Teixeira, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a infração administrativa de possível acumulação irregular de cargos públicos;

Considerando, ainda, que em sede preliminar restou constatado no Processo Administrativo nº 0806011/2018 que a servidora, *retro* mencionada, vem acumulando ilegalmente, em tese, o cargo público de **Auxiliar de Enfermagem** da Secretaria de Saúde deste município de Boca da Mata, Alagoas, o cargo público de **Auxiliar em Enfermagem** da Secretaria de Saúde do município de Anadia, Alagoas, e o cargo público de **Professor** da Secretaria de Educação do município de Atalaia, Alagoas (*tríplice acumulação*);

Considerando, mais, que também em sede preliminar a Procuradoria Geral do Município realizou a análise técnica-jurídica dos fatos, apresentando o Parecer PGM GAB nº 0601/2018, concluindo pela impossibilidade de ordem legal da servidora, mencionada acima, acumular os cargos públicos, retrocitados, por não se enquadrar nas exceções constitucionais do art. 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", e na Lei Orgânica deste Município;

Considerando, também, que a precitada servidora legalmente intimada para exercer o direito legal da OPÇÃO aos cargos que pretendia ocupar, ficou inerte;

Considerando, finalmente, que de acordo com as apurações preliminares realizadas no já citado Processo Administrativo nº 0806011/2018, a infração administrativa atribuída a servidora, supracitada, configura-se, em tese, acumulação irregular de cargos públicos, vedada pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar – PAD** para apurar possível irregularidade no serviço público atribuída a MARIA MÁRCIA VICENTE FERREIRA, matrícula nº 0862, servidora pública de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal Manoel Silva César Teixeira, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, por infração administrativa, em tese, de acumulação irregular de cargos públicos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Art. 2º. Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores ANGELA MARIA CAVALCANTE DOS SANTOS, Assistente de Procuradoria, matrícula nº 1087, LOURENÇO DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 524, e HENRIQUE DA GRAÇA VIEIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 0827, para, sob a presidência da primeira, instruir o procedimento administrativo regular, com apresentação de relatório, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme assim disciplina o art. 151, da Lei Municipal, antes mencionada.

Art. 3º. Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva, caso haja necessidade, e poderão se reportar diretamente aos demais Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Determinar aos membros da Comissão o fiel cumprimento do art. 152, do Regime Jurídico Único, assegurando a investigada o direito do contraditório e da ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2018.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Publicado, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso a Informação, registrado e arquivado em

Prefeitura Municipal de Boca da Mata, 21 de novembro de 2018.


Margaret Cortez da Costa
Assessoria de Gabinete